



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº 1.451 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO EM: 25/08/22

NO JORNAL DCM

ANO IV ED N.º 197 PAG. 06

“ALTERA A LEI Nº1.440, DE 30 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº1.440, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - As permissões das instalações e dependências do Mercado Municipal Produtor, somente poderão ser outorgadas mediante procedimento licitatório nos termos de legislação do Município ”.

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 9º da Lei nº1.440, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 9º - ...

Parágrafo único - Fica expressamente vedado a prática do comércio intermediário em qualquer ramo de atividade”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 22 de agosto de 2022.


RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 92/2021 dos Vereadores Alessandro Portugal e Nilton Santiago